**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO**

**2018**

**ABRIL – 2018**

**IDENTIFICAÇÃO:** CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**ENDEREÇO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 51. CEP: 89850-000

**TELEFONE:** (49) 3346-3242

**COMPOSIÇÃO DO CMDCA DE QUILOMBO – MEMBROS TITULARES E SUPLENTES**

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

1. **Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

Amoni Rosset – Membro Titular

Luciane Teresinha de Moraes – Membro Suplente

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

Alice Niedzialkoski - Membro Titular

Cristiane Breansini Berlanda - Membro Suplente

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Jucelia Aparecida Agnes Prestes - Membro Titular

Maristela Castelli Salmn - Membro Suplente

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

Tavana Pedott Rodrigues - Membro Titular

Fernanda Zilio Bandiera - Membro Suplente

**II- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

1. **Representantes das APP´s – Associação de Pais e Professores:**

Luciana Kuhl -Membro Titular

Odacir Valcarengui – Membro Suplente

1. **Representantes do Clube de Mães:**

Arlete Dariva - Membro Titular

Odete Tibes Pertile – Membro Suplente

1. **Representantes da ACIQ – Associação Comercial e Industrial de Quilombo:**

Elisabeth Zilio Hohn – Membro Titular

Keicy Ravanello – Membro Suplente

1. **Representantes do Grupo Escoteiros Quilombo (Sênior - Adolescentes):**

Lucas Chitolina – Membro Titular

Julia Boareto – Membro Suplente

1. **INTRODUÇÃO**

Sendo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete, entre outras funções, criar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Com o objetivo de desenvolver ações voltadas a garantia de direitos de crianças e adolescentes, o Plano de Ação e Aplicação é elaborado pelos membros do respectivo Conselho, baseando-se na realidade e necessidades do território no que se refere a política municipal de proteção, promoção, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar, gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a partir do plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA vinculou o Fundo para Infância e Adolescência – FIA ao respectivo Conselho de Direitos e isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município, e desta forma é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas.

Assim, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Quilombo – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 2506 de 26 março de 2015, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem publicar seu Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2018, entrando em vigor após a aprovação pelos membros do Conselho.

1. **OBJETIVOS**

* Apresentar as metas e ações na área da criança e do adolescente para o ano de 2018;
* Estabelecer diretrizes a fim de fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc) no que se refere aos direitos de crianças e adolescentes;
* Implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais;
* Assegurar uma política de proteção especial às crianças e adolescentes que lhes possam garantir condições de pleno desenvolvimento;
* Garantir ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal;
* Desenvolver ações que possibilitem a ampliação do conhecimento e consequente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público alvo;
* Acompanhar, avaliar e controlar o trabalho realizado pelos envolvidos nos segmentos;
* Propiciar formação continuada aos Conselheiros de Direitos da Criança e Adolescente e Conselheiros Tutelares;

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA – 2016**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **METAS** | **AÇÃO** | **RESPONSÁVEIS** | **PRAZO** | **FINANCEIRO-2018** |
| Ampliar a cobertura de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social; | Assegurar, com absoluta prioridade o atendimento à crianças e adolescentes, no que se refere a efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, laser, cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.  Planejar ações para garantir os direitos básicos das crianças e adolescentes;  Confeccionar matérias de divulgação e trabalho; | CMDCA;  Conselho Tutelar;  Secretaria de Assist. Social;  Secretaria de Saúde;  Secretaria de Educação, cultura e esporte;  ONG´s  Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes; | 2018 | 5.000,00 |
| Enfrentar às situações de violações de direitos contra crianças e adolescentes; | Orientar a população sobre os mecanismos de denúncias de casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes;  Promoção de campanhas informativas e preventivas: contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil, contra o trabalho infantil e outras formas de violência, de acordo com as campanhas nacionais e estaduais;  Confecção de materiais;  Incentivar e fomentar a capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento e nas políticas de combate ao trabalho infantil. | CMDCA;  Conselho Tutelar;  CREAS;  CRAS; | 2018 | 15.000,00 |
| Promoção e/ou apoio a eventos ou campanhas alusivas a datas e temáticas específicas na área da criança e do adolescente no Município; | Promover e/ou apoiar eventos ou campanhas alusivas a datas e temáticas específicas na área da criança e do adolescente no Município através de planejamento prévio; | CMDCA;  Conselho Tutelar;  CREAS;  CRAS; | 2018 | 8.000,00 |
| Capacitação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, vistas as melhorias dos trabalhos com o público infanto-juvenil. | Melhorar o nível de entendimento dos agentes diante da relação existente entre os indicadores de resultados e as respectivas ações;  Capacitação continuada para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, educadores sociais, orientadores e monitores da área; | CMDCA;  Secretaria de Assistência social; | 2018 | 5.000,00 |
| Fomentar as doações para o FIA buscando rendimentos para manutenção ativa da conta bancária com saldos significativos; | Realizar contato com pessoas físicas e jurídicas, contribuintes do Imposto de Renda, com os escritórios de contabilidade e em outros meios de divulgação para conscientizar sobre a importância da doação de parte do valor devido ao FIA;  Realizar campanhas de captação de recursos para o FIA;  Elaboração de material gráfico; | CMDCA  Secretaria de Ass. Social; | 2018 | 5.000,00 |
| Articular junto a Rede Municipal de Educação a discussão da Política de Educação no Município em contraste aos direitos da criança e do adolescente; | Reuniões com a Secretaria de Educação;  Inserir a participação do CMDCA no Planejamento Anual das escolas;  Interlocução com as escolas municipais para a realização de projetos de educação em direitos humanos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando a Lei 11.525/2007;  Confecção de materiais gráfico, a exemplo de cartilhas e ECA personalizado para acesso das crianças e adolescentes; | CMDCA  Conselho Tutelar  CRAS  CREAS | 2018 | 10.000,00 |
| Atuação integrada entre o CMDCA e os demais Conselhos de Políticas Públicas; | Levantar possíveis temas e ações comuns com os Conselhos de Políticas Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social e outros), especialmente no que tange às violações de direitos de crianças e adolescentes;  Realizar reuniões entre os membros dos Conselhos Setoriais para Planejamento de Ações conjuntas e troca de experiências; | CMDCA;  Secretaria de Ass. Social;  Secretaria de Saúde;  Secretaria de Educação;  Conselhos Municipais de Políticas Públicas; | 2018 | Sem custas; |
| Realizar Campanha objetivando o incentivo a adoção de crianças e adolescentes; | Divulgação da Campanha através de meios de comunicação;  Elaboração de materiais;  Dialogar com as demais políticas intersetoriais; | CMDCA  Conselho Tutelar  Poder Judiciário | 2018 | 3.000,00 |
| Promover e participar de eventos, cursos e reuniões, campanhas e afins no município e em outras localidades. | Custear o aperfeiçoamento dos membros do Conselho de Direitos da Criança;  Contratação de Palestrantes, teatros, shows, e outros. | CMDCA | 2018 | 5.000,00 |
| Prevenção do uso de substâncias psicoativas; | Informar para prevenir;  Realização de palestras e eventos;  Elaboração de material gráfico; | CMDCA  Secretaria de Saúde; | 2018 | 3.000,00 |
| Inscrição e Fiscalização de Entidades no CMDCA | Assegurar a garantia de direitos de crianças e adolescentes que participam dos programas de cada entidade inscrita ou cadastrada no CMDCA;  Visitas periódicas a instituição e entrevistas com participantes destas; | CMDCA  Conselho Tutelar; | 2018 | 1.000,00 |
| Realização de reuniões ordinárias entre os membros do CMDCA | Exercer as funções descritas na Lei que prevê a criação do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;  Realizar reuniões ordinárias com frequência mensal e quando houver a necessidade, reuniões extraordinárias; | CMDCA  Secretaria de Assistência Social; | 2018 | Sem custas |
| Fomentar estratégias de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos. | Desenvolver os Protocolos de Atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência (nas áreas de educação, saúde, assistência social...);  Realizar e participar de reuniões com a rede municipal de garantia de direitos; | CMDCA  CT  Sec. de Saúde;  Sec. de Educação;  Sec. De Assistência Social;  Delegacias;  Poder Judiciário;  Ministério Público; | 2018 | 3.000,00 |
| Implementar o Serviço de Atendimento Socioeducativo; | Envolver as políticas públicas na garantia do atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;  Incentivar e capacitar profissionais de diversas áreas do serviço público e entidades não governamentais para a adequada execução e acompanhamento das medidas socioeducativas; | CMDCA  CT  Sec. de Saúde;  Sec. de Educação;  Sec. De Assistência Social;  Delegacias;  Poder Judiciário;  Ministério Público;  Secret. De Agricultura;  Entidades não governamentais; | 2018 | 1.000,00 |
| Decentralizar a oferta de serviços a crianças e adolescentes na área de cultura, esporte e laser; | Dialogar com o Poder Público Municipal, buscando estratégias de abranger a cobertura de atendimento a crianças e adolescentes de todo o território municipal; | CMDCA  CT | 2018 | Sem custas; |

**TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2018**: R$ 64.000,00

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Presidente do CMDCA/Exercício 2018**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**